

Processo n.: @REC 19/00969855

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0360/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00261150

Interessado: Carlos Augustinho Colatto

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 132/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0360/2019, proferido nos autos n. @TCE-13/00261150, na sessão plenária de 15/07/2019, e dar-lhe provimento para:

1.1. extinguir o processo com baixa automática da responsabilidade do Sr. Carlos Augustinho Colatto em relação ao item 6.3.1 (subitens 6.3.1.1 e 6.3.1.2) do Acórdão recorrido, em face da incidência do prazo a que alude o art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 1º, I, da Resolução n. TC-100/2014;

1.2. excluir o Recorrente do rol de responsáveis solidários pelo débito constante dos itens 6.2.1 (subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2), 6.2.2 (subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2) e 6.2.3 do Acórdão recorrido.

1.3. Considerar afastada a responsabilidade solidária do ex-Secretário de Estado com relação ao item 6.2.4 do Acórdão recorrido, diante de seu cancelamento nos autos do Processo n. @REC-19/00969260 (processo vinculado).

2. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e à Casa Civil.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC